



RESOLUÇÃO Nº 128, DE 30 DE JUNHO DE 2.025

Autoria: Mesa Diretora

Transfere para a Prefeitura Municipal de Palmital, Bens Móveis Inservíveis da Câmara Municipal de Palmital.

MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me confere o inciso IV do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1.990,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, autorizada a transferir para a Prefeitura Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, bens móveis inservíveis, conforme relação abaixo:

Nº PLACA	DESCRIÇÃO	VALOR ATUALIZADO	SITUAÇÃO DO BEM
294	POLTRONA INTERLOCUTOR RUNAPEL	2,05	Regular
295	POLTRONA INTERLOCUTOR RUNAPEL	2,05	Regular
337	POLTRONA GIRATÓRIA	11,96	Bom
338	POLTRONA GIRATÓRIA	11,96	Bom
339	POLTRONA GIRATÓRIA	11,96	Bom
340	POLTRONA GIRATÓRIA	11,96	Bom
528	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA	25,00	Bom
531	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA.	25,42	Bom
532	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA.	25,42	Bom
533	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA.	25,42	Bom
535	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA.	25,42	Bom
538	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA.	25,42	Bom
543	POLTRONA PRESIDENTE COM BRAÇOS CROMADOS.	50,76	Bom
TOTAL		R\$254,80	



Art. 2º Os bens móveis ora transferidos passam para a responsabilidade do Executivo Municipal, podendo os mesmos ser alienados por doação a critério do Executivo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 30 de junho de 2.025.

(assinado digitalmente)
MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 30 de junho de 2.025.

(assinado digitalmente)
GABRIELLA MOREIRA
Diretora Geral

